

C.M.V.
Proc. Nº 4944/15
Fls. 001
Resp. 22

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 120/2015

Projeto de Lei nº 120 /2015

Valinhos, 14 de outubro de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei que **“Institui o “Abril Laranja”, mês de prevenção e combate ao bullying escolar, e dá outras providências”**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa instituir o “Abril Laranja”, mês de prevenção e combate ao bullying escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

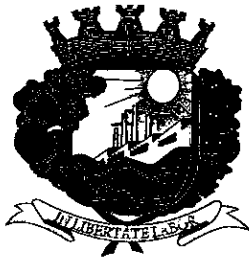
Já temos em algumas cidades do Estado de São Paulo e em outros estados, leis semelhantes. Inclusive, está aguardando apreciação pelo Senado Federal, do Projeto de Lei 3015/2011, que institui o dia 07 de abril como Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.

A data (7 de abril) foi escolhida, devido ao fato que ficou conhecido como "Massacre de Realengo", onde 12 alunos entre 13 e 16 anos foram mortos por Wellington Menezes de Oliveira.

O Bullying é uma expressão utilizada para descrever atos de violência física ou psicológica ocorrida de forma repetida ou repentina, praticada individualmente ou em grupo. Diante de sua gravidade na relação escolar, pode ser considerado um problema mundial, deixando marcas para o resto da vida.

Considerando a importância desta proposição, peço aos meus pares que aprovem tal projeto de lei.

Dr. Orestes Previtali Júnior
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /15

Lei nº

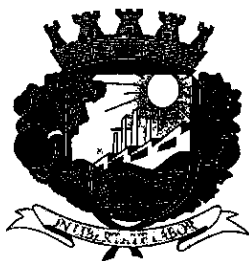
Instítui o 'Abril Laranja', mês de prevenção e combate ao bullying escolar, e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Abril Laranja", a ser comemorada anualmente, no período de 1º a 30 de abril.

§1º. O símbolo do "Mês de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar" será a cor laranja.



C.M.V. 4944/15
Proc. Nº
Fls. 004
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial da Cidade.

Art.2º. A data passa a integrar o Calendário

sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de

contrário.

Art.4º. Revogam-se as disposições em

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal